



Protocolo: 642582

Data: 28/05/2020

Título: LAUDA DE 28-05-2020 - RSMS 4413 - NOTA TÉCNICA CONJUNTA SUBHUE, SUBPAV, SVS nº 05 2020 - afastamento laboral de trab saúde

Página(s): a

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SMS Nº 4413 DE 27 DE MAIO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e conceder efeito normativo à **NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 05/2020 (SUBPAV, SVS, SUBHUE) - ANEXO I - Orientações técnicas sobre afastamento laboral e retorno às atividades de trabalhadores de saúde da Rede Municipal de Saúde com histórico de exposição e/ou infecção pelo Novo Coronavírus.**

Art. 2º Esta Resolução produz efeitos enquanto durar a epidemia do novo Coronavírus no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2020.

ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I À RESOLUÇÃO SMS Nº 4413 DE 27 DE MAIO DE 2020 NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 05/2020 (SUBHUE, SUBPAV, SVS)

Orientações técnicas sobre afastamento laboral e retorno às atividades de trabalhadores de saúde da Rede Municipal de Saúde com histórico de exposição e/ou infecção pelo Novo Coronavírus.

(Atualizada em 15/05/2020)

Considerando a Resolução SES 2008 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre as recomendações para profissionais de saúde com sinais e sintomas respiratórios e contactantes de indivíduos com diagnóstico de Covid19;

Considerando o Boletim Epidemiológico nº 08/2020 - SVS/MS, acerca das estratégias de afastamento laboral de trabalhadores de saúde de serviços de saúde e segurança, nível superior, médio ou fundamental, dos setores de saúde e segurança, seja pública ou privada;

Considerando a Resolução Conjunta SMS nº 4370, 16 de abril de 2020 sobre as Orientações para implantação de Centros de Testagem Covid19 para Profissionais de Saúde;

Considerando a Resolução Conjunta SMS nº 4387, de 29 de abril de 2020 acerca das orientações sobre a utilização e distribuição de Testes Rápidos para Covid19,

INFORMAMOS:

1. A definição de estratégias, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, para afastamento laboral e retorno às atividades de trabalhadores de saúde com exposição **E/OU** suspeita de infecção pelo Novo Coronavírus tem por objetivo garantir a recomposição, com segurança, das equipes que atuam na assistência direta aos casos de Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nas atividades de apoio à assistência direta aos casos de Síndrome Gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave e nas atividades de gestão regional e central da Rede Municipal de Saúde.

i. São considerados trabalhadores de saúde todas as categorias profissionais envolvidas na assistência direta aos casos de SG e SRAG, nas atividades de apoio à assistência direta aos casos de SG e SRAG e nas atividades de gestão regional e central da Rede Municipal de Saúde.

2. São critérios para **afastamento laboral**:

- ? Trabalhador de saúde que apresenta condições clínicas de risco para agravamento em caso de infecção pelo Novo Coronavírus;
- ? trabalhador de saúde com sinais e sintomas de SG;
- ? trabalhador de saúde comunicante domiciliar de indivíduo com sinais e sintomas de SG.

2.1. Trabalhadores de saúde que apresentem condições clínicas de risco para agravamento, em caso de infecção pelo Novo Coronavírus, devem ser afastados da atividade laboral.

2.2. Na impossibilidade de afastamento, tendo em vista a necessidade de dimensionamento mínimo de recursos humanos para garantir a continuidade da atenção à saúde da população em todos os níveis de complexidade da Rede Municipal de Saúde, estes trabalhadores não deverão realizar atividades de assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal. Preferencialmente deverão ser mantidos em atividades de gestão, suporte, assistência nas áreas onde **NÃO** são atendidos pacientes de Síndrome Gripal.

i. São consideradas condições clínicas de risco para agravamento em caso de infecção pelo Novo Coronavírus:

- ? *Idade igual ou superior a 60 anos;*
- ? *Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);*
- ? *Pneumopatas graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);*
- ? *Imunodepressão;*
- ? *Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);*
- ? *Diabetes mellitus (conforme juízo clínico);*
- ? *Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica e,*
- ? *Gestação.*

2.3. Trabalhadores de saúde **com sinais e sintomas de SG** (*febre, mesmo que referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta ou dificuldade respiratória*) devem afastar-se do trabalho imediatamente.

i. A comunicação de afastamento deve seguir as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Técnica de Administração de Pessoas da SMS-RIO;

ii. É sugerido ao trabalhador de saúde o agendamento de testagem, via endereço eletrônico, no Centro de Testagem (CT) Covid19, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária (CAP) de referência da sua unidade de lotação (nos termos definidos na Resolução SMS 4370) ou outro local de sua preferência.

iii. A considerar a data de início dos sintomas, o trabalhador de saúde terá à disposição, 2 tipos de testagem: o RT PCR (até o 7º dia de início dos sintomas) e o Teste Sorológico (por imunocromatografia a partir do 8º dia de início dos sintomas).

Quadro I - Orientações de afastamento conforme tipo de testagem realizada

EXAME REALIZADO	RESULTADO	CONDIÇÕES DE AFASTAMENTO
TRABALHADOR COM SINAIS E SINTOMAS DE SG		
RT PCR	Positivo	Cumprir 14 dias de isolamento social, a partir da data de início dos sintomas.
Teste Sorológico, que diferencia a classe de anticorpos: IgM ou IgM e IgG		
Teste Sorológico, que NÃO diferencia a classe de anticorpos (IgM ou IgG)		

iv. Se o trabalhador não realizou a testagem (RT PCR ou o Teste Sorológico) ou esta testagem esteja indisponível este deverá cumprir 14 dias de isolamento domiciliar, a contar da data do início dos sintomas.

2.4. Trabalhadores de saúde **sem sinais e sintomas de SG** que tenham realizado testagem RT PCR e apresentem resultado positivo (que denominaremos Portador Assintomático) devem afastar-se do trabalho imediatamente por 14 dias a partir da data da liberação do resultado do exame.

i. A comunicação de afastamento deve seguir as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Técnica de Administração de Pessoas da SMS-RIO;

2.5. Trabalhador de saúde **contactante domiciliar de caso de Síndrome Gripal** deve ser afastado do trabalho imediatamente

i. A comunicação de afastamento deve seguir as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Técnica de Administração de Pessoas da SMS-RIO.

ii. O trabalhador de saúde deve apresentar a sua Chefia imediata documentação que comprove o vínculo domiciliar e documentação médica que comprove a situação de saúde do comunicante:

Quadro II - Orientações de afastamento conforme tipo de testagem realizada pelo comunicante domiciliar

EXAME REALIZADO	RESULTADO	CRITÉRIOS PARA RETORNO A ATIVIDADE LABORAL
CONTACTANTE COM SINAIS E SINTOMAS DE SG		
RT PCR	Positivo	Cumprir 14 dias de isolamento social, a partir da data de início dos sintomas do contactante.
Teste Sorológico que diferencia a classe de anticorpos: IgM ou IgM e IgG		
Teste Sorológico, que NÃO diferencia a classe de anticorpos (IgM ou IgG)		

iii. Caso o contactante domiciliar não realize a testagem (RT PCR ou Sorológico) ou a testagem esteja indisponível o trabalhador de saúde deve ser mantido em afastamento por 07 dias a partir da data de início de sintomas do contactante domiciliar.

3. Critérios para retorno às atividades laborais dos trabalhadores de saúde:

Quadro III - Critérios para retorno à atividade laboral de trabalhador de saúde com Teste Positivo

EXAME REALIZADO	RESULTADO	CRITÉRIOS PARA RETORNO A ATIVIDADE LABORAL
TRABALHADOR COM SINAIS E SINTOMAS DE SG		
RT-PCR	Positivo	Ter cumprido 14 dias de isolamento social, a partir da data de início dos sintomas. Ao término do isolamento social estar a 72h assintomático.
Teste Sorológico, que diferencia a classe de anticorpos: IgM ou IgM e IgG		
Teste Sorológico, que NÃO diferencia a classe de anticorpos (IgM ou IgG)		

Quadro IV - Critérios para retorno à atividade laboral de trabalhador de saúde comunicante domiciliar de caso com Teste Positivo

EXAME REALIZADO	RESULTADO	CRITÉRIOS PARA RETORNO A ATIVIDADE LABORAL
CONTACTANTE COM SINAIS E SINTOMAS DE SG		
RT-PCR	Positivo	Ter cumprido 14 dias de isolamento social, a partir da data de início dos sintomas, do contactante. Ao término do isolamento social estar a 72h assintomático.
Teste Sorológico, que diferencia a classe de anticorpos: IgM ou IgM e IgG		
Teste Sorológico, que NÃO diferencia a classe de anticorpos (IgM ou IgG)		

Quadro V- Critérios para retorno à atividade laboral de trabalhador de saúde com Teste Negativo

EXAME REALIZADO	RESULTADO	CRITÉRIOS PARA RETORNO A ATIVIDADE LABORAL
TRABALHADOR COM SINAIS E SINTOMAS DE SG		
RT-PCR	Negativo	Retorno imediato ao trabalho, desde que assintomático
Teste Sorológico, que diferencia a classe de anticorpos: IgM ou IgM e IgG		
Teste Sorológico, que NÃO diferencia a classe de anticorpos (IgM ou IgG)		

Quadro VI - Critérios para retorno à atividade laboral de trabalhador de saúde comunicante domiciliar de caso com Teste Negativo

EXAME REALIZADO	RESULTADO	CRITÉRIOS PARA RETORNO A ATIVIDADE LABORAL
CONTACTANTE COM SINAIS E SINTOMAS DE SG		
RT PCR	Negativo	Retorno imediato ao trabalho, desde que assintomático
Teste Sorológico, que diferencia a classe de anticorpos (IgM ou IgG) e o IgM ou IgM e IgG		
Teste Sorológico, que NÃO diferencia a classe de anticorpos (IgM ou IgG)		

4. Caso o contactante domiciliar não realize a testagem (RT PCR ou Sorológico) ou a testagem esteja indisponível o trabalhador de saúde deve ser mantido em afastamento por 07 dias a partir da data de início de sintomas do contactante domiciliar e retornar ao trabalho, se assintomático, no 8º dia a partir da data de início de sintomas do contactante domiciliar
5. Em situação de realização de Teste Sorológico que diferencia a classe de anticorpos, com resultado IGM negativo e IGG positivo o retorno ao trabalho pode ser imediato, desde que assintomático.
6. Trabalhadores de saúde **sem sinais e sintomas de SG** que tenham realizado testagem RT PCR e apresentem resultado positivo (que denominaremos Portador Assintomático) devem retornar imediatamente após o cumprimento integral do isolamento, desde que permaneça assintomático.
7. Se o trabalhador de saúde afastado por apresentar sinais e sintomas de SG tiver persistência do quadro mesmo após o isolamento social integral, deverá encaminhar à sua chefia imediata documento médico com a descrição da situação clínica e procedimentos recomendados.
8. No retorno as atividades o trabalhador de saúde deverá usar máscara nos ambientes compartilhados, conforme regulamentação vigente.
9. Não há recomendação de afastamento de Trabalhador de saúde contactante não domiciliar de caso de Síndrome Gripal.
10. Não há recomendação de afastamento de Trabalhadores de saúde **sem sinais e sintomas de SG** que tenham realizado Teste Sorológico e apresentem resultado IGM positivo, considerando a baixa replicação viral nesta situação o que limita sua importância como fonte de infecção.
- i. O trabalhador deverá usar máscara nos ambientes compartilhados, conforme regulamentação vigente.

Nadja Greffe

Superintendente

S/SUBPAV/SVS

Patrícia Guttmann

Assessor Especial

S/ CVS

Leonardo El Warrak

Subsecretário

S/SUBPAV

Mario Celso da Gama

Subsecretário

S/SUBHUE